



Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé
Estado de Rondônia

Lei Municipal nº 212/2004

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A REMANEJAR VALORES NO
ORÇAMENTO VIGENTE".**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

L e i

Artigo 1.º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias constantes na Lei 205/2003 - "**Estima e Fixa a Despesa do Município de São Francisco do Guaporé-RO para o Exercício Financeiro de 2004 e dá outras providências**", conforme detalhamento abaixo, no valor de R\$ 36.654,00 (Trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais):

CÂMARA MUNICIPAL

3,3,90,30	9.654,00
3,3,90,35	500,00
3,3,90,39	20.500,00
3,3,90,14	6.000,00
Total =====>	36.654,00

Artigo 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações:

CÂMARA MUNICIPAL

3,1,90,11	31.154,00
3,3,90,33	3.000,00
3,3,90,47	500,00
3,3,90,49	2.000,00
Total =====>	36.654,00

Artigo 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SFG, 11 de Junho de 2004.


Geraldo Ribeiro dos Santos
PRESIDENTE | CMSFG

SANCIONADO
11 106 104


João dos Santos Plentz
Prefeito Municipal